



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 332, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 07-01/93764/99, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 15 de setembro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária **FENNER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, CNPJ nº 03.343.541/0001-00, com sede social na cidade de Nova Ponte (MG), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente